



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA COMPAL”

(Projecto de Execução)

- I. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto “Projecto de Alteração da Unidade Industrial da Compal”, em fase de Projecto de Execução, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada a:**
- a) Obtenção de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo - CRRALVT para utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual.
 - b) Apresentação de Declaração emitida pela Câmara Municipal de Almeirim comprovativa da afectação à COMPAL do parque de estacionamento contíguo.
 - c) Reformulação do desenho e características do parque de estacionamento proposto junto à Portaria, com apresentação de um projecto de arranjos paisagísticos, que deverá contemplar a utilização de materiais semipermeáveis no espaço destinado a parqueamento, bem como utilização de arborização adequada.
 - d) Caso se venha a verificar qualquer alteração futura na unidade industrial, deverá ser efectuada nova caracterização de ruído ambiente. Considera-se que essa caracterização deverá ser alargada a situações de reclamação de ruído.
 - e) Cumprimento integral do Medidas de Minimização, Plano de Monitorização e Medidas de Gestão Ambiental preconizadas constantes no anexo à presente DIA.
- II. As condicionantes 1, 2 e 3, deverão ser verificados pela Autoridade de AIA, em fase prévia ao licenciamento.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- III. Os relatórios de monitorização deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.
- IV. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

22 de Novembro de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e Medidas de Gestão Ambiental.

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução
“PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA COMPAL”**

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

❖ **Recursos Hídricos**

- O autocontrolo mensal (e semanal durante a campanha do tomate) que já é efectuado à saída da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) deverá incluir, também, amostragem à entrada, de modo a avaliar efectivamente a eficiência do sistema de tratamento.
- Nos períodos em que a linha de água se apresentar seca deverão os valores limite de emissão da descarga ser mais restritivos.
- Para fazer face a situações pontuais, nomeadamente quando se verificar desvios nos parâmetros de qualidade, deverá ser imposto um acréscimo do tempo de retenção na lagoa de sedimentação através da alteração e respectiva elevação da altura de escoamento desta lagoa para o canal de descarga para meio hídrico receptor.

❖ **Qualidade do Ar**

- Caldeiras
 - Promover a limpeza e manutenção adequada dos equipamentos e condutas de exaustão, manutenção das condições de queima adequadas (temperatura, tempo e turbulência);
 - Avaliar a necessidade de implementação de um sistema de tratamento de fim de linha;
- Depósito de Combustível
 - Assegurar boas práticas no manuseamento de todos os equipamentos relacionados com as operações de transporte, armazenamento e transferência;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Assegurar a sua manutenção adequada;

▪ Emissões de CO₂

- Elaborar planos de racionalização de energia e aumentar a eficiência energética

❖ **Resíduos**

- Sensibilização do pessoal afecto às áreas de armazenagem de resíduos;
- Impermeabilização dos locais susceptíveis de contaminação através de derrames de resíduos perigosos;
- Cobertura dos recipientes de armazenagem de resíduos perigosos;
- Disponibilização de bacias de retenção para o manuseamento de produtos químicos e resíduos perigosos, assim como disponibilização de *kit's* de contenção de derrames para as zonas de armazenagem de produtos químicos e resíduos perigosos.

❖ **Energia**

- Realização de uma nova auditoria energética;
- Elaboração de planos de racionalização energética;
- Manutenção de um registo actualizado pelo qual se possa verificar, mensalmente, os desvios em relação aos rendimentos e balanços energéticos de referência, bem como à metas estabelecidas para os consumos específicos;
- Elaboração de relatórios de periodicidade não superior à trimestral e de um relatório anual sobre o estado do progresso do plano a apresentar à Direcção-Geral de Energia.



PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL

❖ Recursos Hídricos Superficiais

Avaliação da Eficiência da ETAR

- Parâmetros a monitorizar e Frequência da amostragem
 - Controle diário de caudal, pH e temperatura do efluente;
 - Determinações mensais (semanais durante a campanha do tomate) dos parâmetros SST, CBO₅, CQO, fósforo total, azoto total, coliformes totais e nitratos em amostras compostas de 24 h;
- Locais da amostragem
 - Controlo sazonal da qualidade da água superficial, a montante e jusante da descarga do efluente.
- Periodicidade dos relatórios de monitorização
 - Envio dos boletins de análise à CCDR-LVT com periodicidade trimestral.

No meio receptor – ribeiro de Vale do Peixe

- Parâmetros a monitorizar
 - pH e temperatura, SST, CBO₅, CQO, fósforo total, azoto total, oxigénio dissolvido e deverá ser acrescentado o parâmetro – pesticidas.
- Locais e Frequência da amostragem
 - 3 locais de amostragem a montante da ETAR, na descarga da ETAR e a jusante da descarga da ETAR
 - A periodicidade de amostragem é condicionada pelas condições de escoamento do ribeiro – uma amostragem entre Julho e Setembro, uma amostragem entre Novembro e Fevereiro e uma amostragem entre Março e Junho.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Técnicas e Métodos de Análise: Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.
- Periodicidade dos relatórios de monitorização: Trimestral

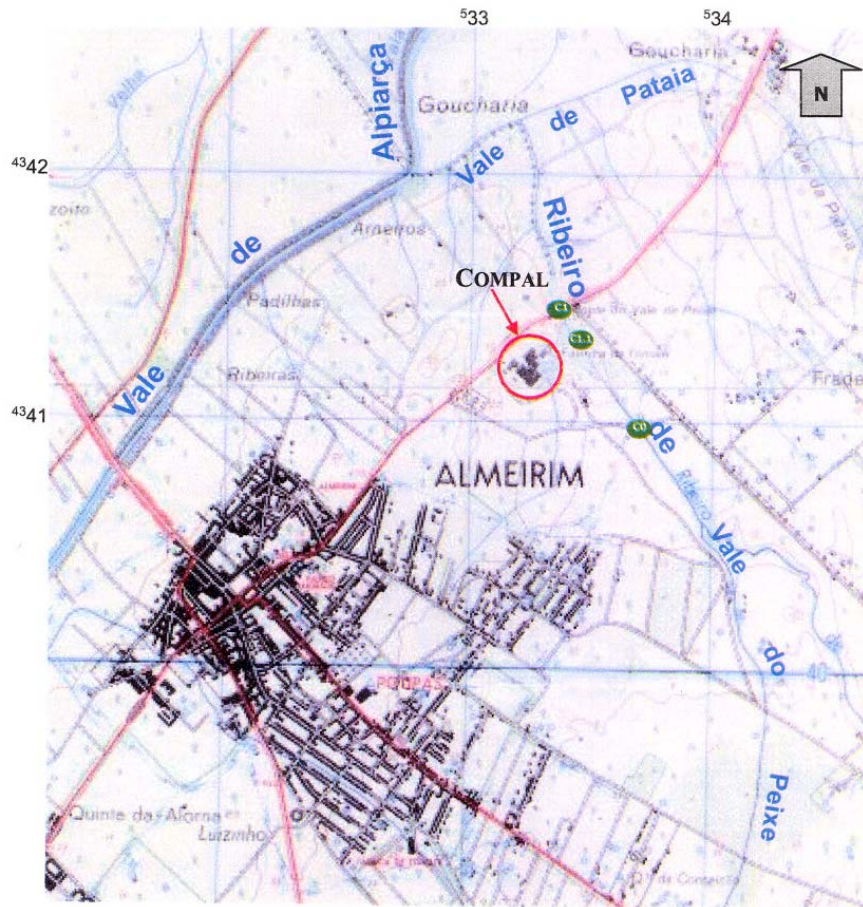


Figura 1 – Locais de amostragem à água do Ribeiro de Vale do Peixe (C0 - montante da ETAR, C1.1 – descarga da ETAR e C1 – jusante da descarga).

❖ **Recursos Hídricos Subterrâneos**

- Parâmetros a monitorizar
 - Anual: Análise completa (R1+R2+I);
 - Bimestral: pH, temperatura, nitrato, nitritos, azoto amoniacal;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Quinzenal: Oxidabilidade, Condutividade, Cheiro, Sabor.

- Medição mensal dos níveis de águas dos furos.

- Locais e Frequência da amostragem
 - Semanal: Controlo de Rotina, R1;
 - Mensal: Controlo de Rotina R2;
 - Semestral: Controlo de inspecção, I

A amostragem deverá ser efectuada na origem, nos furos de captação de água e, para além dos parâmetros propostos, deverá ser medido mensalmente o nível da água nos furos

❖ **Qualidade do Ar**

- Parâmetros a monitorizar:
 - Partículas; NO_x; SO₂; CO; e COVs
- Frequência e Locais de Amostragem:
 - Bianual, Central Térmica (Caldeira 1,2 e 3);
- Técnicas e Métodos de Análise:
 - EPA 17, EPA 7E, EPA 6C, EPA 10, EPA 25A.
- Medidas de Gestão Ambiental:
 - Verificação da adequabilidade do sistema de ventilação;
 - Garantir o bom estado de manutenção e afinação dos equipamentos.

❖ **Resíduos**

- Parâmetros a monitorizar:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Produção de resíduos perigosos e não perigosos (ton)
- Frequência:
 - Trimestral;
- Técnicas e Métodos de Análise:
 - Visual;
 - Consulta das guias de acompanhamento de resíduos;
 - Consulta de guias de saída (resíduos de vegetais, fruta e tomate)
- Medidas de Gestão Ambiental:
 - Verificação periódica da estanquicidade dos contentores;
 - Verificação da correcta separação dos resíduos;
 - Implementação de medidas de minimização de resíduos.

- ❖ **Energia**
- Parâmetros a monitorizar:
 - Consumo de energia eléctrica; Consumo de fuel-óleo; Consumo de gás propano.
- Frequência:
 - Mensal;
- Técnicas e Métodos de Análise:
 - Visual;
 - Consulta das facturas.
- Medidas de Gestão Ambiental:
 - Sensibilização dos colaboradores para os consumos;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Instalação de sensores de presença em determinados sectores onde não exista muita movimentação de pessoas;
- Manutenção preventiva aos equipamentos consumidores intensivos de energia.